



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 919, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), sendo que R\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais) oriundo do FNDE e R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) oriundo do tesouro municipal – recursos próprios.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

| | | | |
|-------------|--------------|--|----------------|
| Unidade | 02.205.000 | SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade | 02.205.003 | Ensino Fundamental | |
| Função | 12 | Educação | |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | |
| Programa | 1202 | Transporte Escolar | |
| Atividade | 1.135 | AQ. ONIBUS ESCOLAR CONV FNDE/CONTRAPARTIDA | |
| Dotação | 4.4.90.52.02 | EQUIP.MAT. PERMANENTE DOMINIO PATRIMONIAL | R\$ 212.000,00 |

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009 e na Lei nº 867 de 02 de julho de 2009, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de agosto de 2010.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal